Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 004/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 362, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso Onerosa de Imóvel à PRO TEMPER VIDROS EIRELI.

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, objeto da Matricula n.º 32.942 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina, localizado no Distrito Industrial “Cidade Jóia”. Ocorre que transcorrido o prazo para início da construção, a empresa permaneceu inerte mesmo após ser notificada para o cumprimento dos prazos e advertida sobre a possibilidade de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Desta forma, considerando que em resposta à Notificação Extrajudicial 10/2022 – PGM a empresa dispensou a área e visando dar cumprimento às disposições legais é conveniente a revogação da Lei Complementar n.º 362, de 20 de março de 2020 para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito a indenização ao Concessionário.

Adamantina, 22 de janeiro de 2024.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 362, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso Onerosa de Imóvel à PRO TEMPER VIDROS EIRELI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 362, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso Onerosa de Imóvel à PRO TEMPER VIDROS EIRELI.

Artigo 2º Fica revertido ao patrimônio público municipal o imóvel, objeto da Matricula n.º 32.942 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina, localizado no Distrito Industrial “Cidade Jóia”, sem direito a qualquer indenização à empresa PRO TEMPER VIDROS EIRELI.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2022.

Adamantina, 22 de janeiro de 2024.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município